



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2021

PROTOCOLO Nº 879/2021

DATA DO RECEBIMENTO 15/09/2021

HORA DO RECEBIMENTO 16h22
2020

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES À LEI
COMPLEMENTAR 56/2019.**

O Prefeito do Município de Diamantino do Estado de Mato Grosso, **Manoel Loureiro Neto**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, apresentar o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Altera o art. 34, alínea "d" da Lei Complementar 056/2019 para que conste o seguinte texto:

"Art. 34 A Secretaria de Administração tem a seguinte estrutura de cargos comissionados:

- c) 1 (um) Agente de Contratação Pregoeiro do Município;"

Art. 2º Altera o anexo II da Lei Complementar 056/2019, para que em seu texto, as denominações de "Pregoeiro Oficial" sejam alteradas para "Agente de Contratação Pregoeiro", com a manutenção dos direitos inerentes ao cargo idênticos ao do cargo atual.

Art. 3º Altera o anexo II da Lei Complementar 056/2019, para que em seu texto, as denominações de "Equipe de Apoio ao Pregoeiro", sejam alteradas para "Equipe de apoio ao Agente de Contratação Pregoeiro", com a manutenção dos direitos inerentes ao cargo idênticos aos dos cargos atuais.

Art. 4º Altera o anexo IV da Lei Complementar 056/2019, para que em seu texto, as denominações de "Pregoeiro Oficial", sejam alteradas para "Agente de Contratação Pregoeiro", com a manutenção de todas as funções do cargo atual.



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

Art. 5º Altera o anexo IV da Lei Complementar 056/2019, para que em seu texto, as denominações de "Equipe de Apoio ao Pregoeiro", sejam alteradas para "Equipe de apoio ao Agente de Contratação Pregoeiro", com a manutenção de todas as funções dos cargos atuais.

Art. 6º Altera o anexo II da Lei Complementar 056/2019, para que em seu texto, as denominações de "Membro da Comissão Permanente de Licitação", sejam alteradas para "Equipe de apoio ao Agente de Contratação", com a manutenção dos direitos inerentes ao cargo idênticos aos dos cargos atuais.

Art. 7º Altera o Anexo IV da Lei Complementar 056/2019, para que em seu texto, as denominações de "Membro da Comissão Permanente de Licitação", sejam alteradas para "Equipe de apoio ao Agente de Contratação", com a manutenção de todas as funções dos cargos atuais.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino /MT, 15 de Setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2021

Ao Presidente e demais Vereadores,
À Câmara Municipal de Diamantino – MT,

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Diamantino dirijo-me a Vossa Excelência para remeter-lhe o incluso Projeto de Lei Complementar 06/2021, que altera traz alterações à Lei Complementar 056/2019, para pleno uso da Lei 14.133/2021.

O projeto visa dar viabilidade ao uso da nova Lei de Licitações, sem ampliação de despesas, mantendo todos os cargos já existentes, fazendo as devidas alterações apenas em nomenclatura.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Vereadores que, a matéria ora encaminhada seja analisada bem como obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Diamantino/MT, 15 de setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal